

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 089/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Ata do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.222/0001-01, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1011, Sala 02, Rosarinho, Recife/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, **Romero Jatobá Cavalcanti Filho**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.179.118 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.522.014-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Rangel, nº 84, Apt. 1101, Encruzilhada, Recife/PE e por **Maura Costa de Sá Pessoa**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2.058.265 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.547.604-59, residente e domiciliada na Rua Antônio Rangel, nº 84, Apt. 1101, Encruzilhada, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, do tipo **menor preço global**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1.258/2013, datada de 01/07/2013**, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2013, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados;
- c) A Ata de Registro de Preços nº 018/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, mediante Ata de Registro de Preços nº 018/2013, em prestação de serviços de mão de obra para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 143/2013 e o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a Nota de Empenho, e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho nº. 2014-00611-00-8
Atividade: 4226
Elemento: 33.90.37
Fonte: 20300

Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho nº. 2014-00612-00-4
Atividade: 4201
Elemento: 33.90.37
Fonte: 20300

Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho nº. 2014-00613-00-0
Atividade: 4201
Elemento: 33.90.37
Fonte: 10000

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 648.880,80 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo descrito e proposta da CONTRATADA.

QUADRO RESUMO					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02	Servente Sem insalubridade (Regime de 44hs semanais)	20	2.358,90	47.178,00	566.136,00
03	Artífice Sem insalubridade (Regime de 44hs semanais)	02	3.447,70	6.895,40	82.744,80
VALOR TOTAL: R\$ 648.880,80 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).					

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O contrato terá o prazo de vigência e execução por **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, do **dia 19 de maio de 2014 ao dia 18 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Secretaria de Saúde providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, conforme valor fixado na proposta e na **Ata de Registro de Preços nº 018/2013**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a recebimento do objeto deste contrato.

6.3 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no edital, Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 143/2013** e na legislação pertinente:

7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com todas as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 143/2013**.

7.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3 Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

8.1.4. O retardamento não justificado na execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

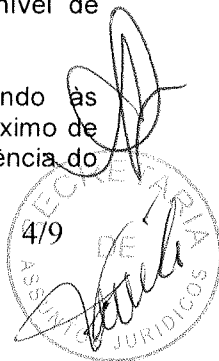
8.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº. 143/2013**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

8.1.9. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação da empresa para retirada da Nota de Empenho;

8.1.10. Disponibilizar profissionais selecionados rigorosamente, que irão prestar os serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente, registrados na função respectiva ao cargo em suas carteiras de trabalho;

8.1.11. Fornecer a mão-de-obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

8.1.12. Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 horas após a oficialização do pedido pela **CONTRATANTE**. No caso de ausência do



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

funcionário no serviço, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da **CONTRATANTE**;

8.1.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

8.1.14. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição da **CONTRATANTE**, apresentando mensalmente as guias de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos neste contrato.

8.1.15. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

8.1.16. Apresentar escala anual de férias, até 30 dias antes do início do exercício, submetendo-a a aprovação da **CONTRATANTE**, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional;

8.1.17. Comprovar os pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários e cópia autenticada da folha de pagamento, juntamente com a nota fiscal e fatura dos serviços, devendo apresentar a cada cobrança comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição;

8.1.18. Selecionar os funcionários com experiência na área de atuação;

8.1.19. Fornecer gratuitamente aos seus empregados, durante a vigência do contrato, 02 (dois) fardamentos/uniformes, com as características compatíveis com o exercício da função, e identificação com crachá que contenha além do nome completo e fotografia do portador, o número do RG e número de matrícula, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;

8.1.20. Assistir seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados para uma perfeita consecução dos serviços contratados, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT). Mantendo esses equipamentos sempre em bom estado de conservação para uso, efetuando substituições regulares ou quando a situação exigir.

8.1.21. Executar os serviços na forma e termos reportados neste contrato, conforme especificações na sua proposta;

8.1.22. Apresentar à **CONTRATANTE**, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17/03/2003;

8.1.23. Entregar os Vales Transporte aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

8.1.24. Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº. 143/2013**;

8.1.26. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

8.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

8.1.28. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações;

8.1.29. Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

8.1.30. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** referente à execução dos serviços;

8.1.31. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do **CONTRATANTE**;

8.1.32. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.1.33. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 143/2013** e neste contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.1.34. Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte. A **CONTRATADA** será a única responsável por acidentes de que possa ser vítima a mão de obra fornecida, durante todo o período deste contrato em que estiver desempenhada a função, bem como por todo e qualquer dano que estes prepostos venham a causar às instalações do **CONTRATANTE**;

8.1.35. Efetuar a imediata reposição da mão de obra, nos casos de ausência do agente, bem como a requerimento da **CONTRATANTE** por improdutividade laborativa;

8.1.36. Manter disponibilidade ou reserva técnica de pessoal no quadro.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

9.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

9.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.5 Fica a **CONTRATANTE**, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

9.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

9.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão de que trata o item 10.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 143/2013, Pregão Eletrônico nº 021/2013**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município, constante no **Processo Licitatório nº 143/2013**.

13.2 São partes integrantes deste contrato o Parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL no **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 143/2013** com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste contrato e o Parecer da Assessoria Jurídica da Licitação, independente de transcrição e a **Ata de Registro de Preços nº 018/2013**.

13.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 468/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

14.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Paulista

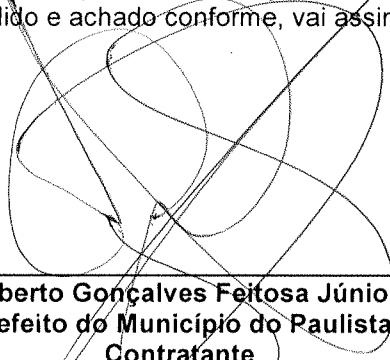
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 19 de maio de 2014.



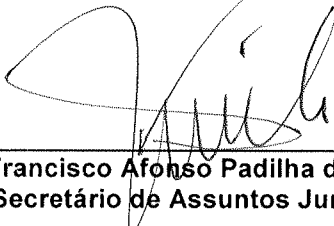
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Fm Terceirização Ltda. - EPP
Contratada

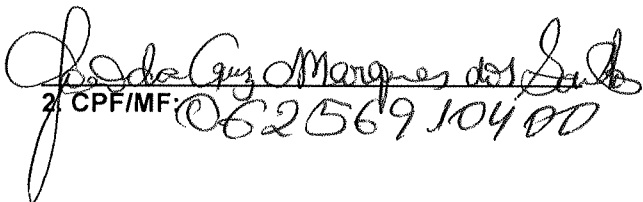


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 83582429420



2. CPF/MF: 06256910400



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014, FIRMADO EM 19 DE MAIO DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA:	RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. – EPP; C.N.P.J.: 05.465.222/0001-01.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.
PRAZO(S):	Vigência de 19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2015.
VALOR GLOBAL:	R\$ 648.880,80 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2014-00611-00-8, Fonte: 20300; Empenho: 2014-00612-00-4, Fonte: 20300; Empenho: 2014- 00613-00-8, Fonte: 1000.

Ofício nº 468/2014

Paulista, 19 de maio de 2014.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

URGENTE

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos providências necessárias no sentido de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013, com a empresa RM – TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, cujo período de execução será de 20.05.2014 a 19.05.2015.

20 (Vinte) serventes – Servente sem insalubridade – 44h/mês – valor unitário mensal R\$ 2.358,90 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

02 (dois) Artífices – Artífice sem insalubridade – 44h/mês – Valor unitário R\$ 3.447,70 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Empenho nº 2014.00611-00-8 R\$ 124.943,07

Dotação Orçamentária:
Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4226
Elemento: 33.90.37
Fonte: 20300

Empenho suplementar nº 2014.00613-00-8 R\$ 3.712,32

Dotação Orçamentária:
Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4201
Elemento: 33.90.37
Fonte: 10000

Estes empenhos contemplam 07 serventes
Total R\$ 128.655,39

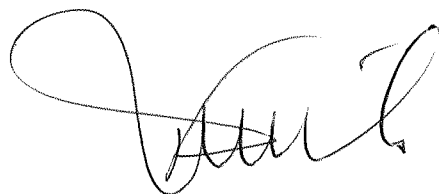
Empenho nº 2014.00612-00-4 R\$ 280.500,00

Dotação Orçamentária:
Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4201
Elemento: 33.90.37
Fonte: 20300

À Promotrice de Contratos

Para análise e providências

Paulite, 19/05/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Paulite', written in a cursive style.

Este empenho contempla 13 serventes e 02 artífices

Os valores empenhados referem-se até dezembro de 2014, em caso de necessidade haverá suplementação e/ou anulação posterior. O saldo do valor global será empenhado no exercício de 2015.

Atenciosamente,



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

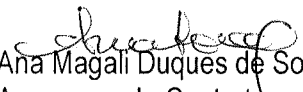
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2013 -
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2013 QUE TEM
COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ARTÍFICE E
SERVENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Secretaria de Saúde pretende aderir à ata de Registro de Preços retro firmada com a RM Terceirização Ltda. - EPP, para **a contratação de serventes e artífices** a fim de atender as demandas desta Edilidade.

Justifica-se a necessidade em face das constantes manutenções que são realizadas nos diversos postos de Saúde, num total de 67 (sessenta e sete postos).

Além da manutenção que é constante e contínua, a Secretaria de Saúde irá reformar 07 (sete) unidades de saúde, necessitando dos serventes e artífices para o bom e regular andamento das obras a serem realizadas nestas localidades.

Paulista, 19 de maio de 2014.


Ana Magali Duques de Soares
Assessora de Contratos --SAF

Ana Magali D. Soares
Assessora de Contratos
Mat. 37.767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2014-00611-00-8

Data 13/5/2014 Autorização 6349/2014

NOTA DE EMPENHO

Código 004019	Nome do Credor RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA-EPP		
Endereço RUA ALFREDO DE CARVALHO			Número 56
Cidade RECIFE	Bairro ESPINHEIRO		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 05465222000101	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4226	MANTER A REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
Elemento de Despesa 339037	Locação de Mão-de-Obra		
Fonte de Recurso 20300	Transferências do Sistema Único de Saúde		
Cod Reduzido 1164	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO : 0666 Manter a Rede Especializada de Saúde			
SUBELEMENTO : 0026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, OUTRAS			
Lei 10520/02	Artigo 1º	Inciso	Nº da Licitação 018/13
Data da Licitação 01/07/2013		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REF		0,00	0,00	0,00
A SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRI-		0,00	0,00	0,00
ZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITA-		0,00	0,00	0,00
LAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00
DESTE MUNICÍPIO.		0,00	0,00	0,00
- 7 (SETE) SERVENTES.		0,00	0,00	0,00
CONF. PROCESSO Nº 143/2013, ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013 E		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013 DA		0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.		0,00	0,00	0,00
VALOR EMPENHADO ATÉ DEZEMBRO/2014.		1,00	124.943,07	124.943,07
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 131.500,00 Saldo Atual 6.556,93 TOTAL 124.943,07

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Líquido R\$ 124.943,07

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 13/05/14	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 124.943,07

CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo,59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	2014-00612-00-4
Data	13/05/2014
Autorização	6350/2014

NOTA DE EMPENHO

Código	004019	Nome do Credor	RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA-EPP		
Endereço	RUA ALFREDO DE CARVALHO		Número	56	
Cidade	RECIFE	Bairro	ESPINHEIRO	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.	05465222000101
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade/Enc.	4201	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMETNO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra			
Fonte de Recurso	20300	Transferências do Sistema Único de Saúde			
Cod Reduzido	1125	Tipo de Empenho	GLOBAL	Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0646	Manter a Rede Básica de Saúde			
SUBELEMENTO :	0026	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, OUTRAS			
Lei	10520/02	Artigo	1º	Inciso	
Nº da Licitação	018/13	Data da Licitação	/ /	Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REF		0,00	0,00	0,00
A SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRI-		0,00	0,00	0,00
ZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITA-		0,00	0,00	0,00
LAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00
DESTE MUNICÍPIO.		0,00	0,00	0,00
- 13 (TREZE) SERVENTES		0,00	0,00	0,00
- 2 (DOIS) ARTÍFICES		0,00	0,00	0,00
CONF. PROCESSO Nº 143/2013, ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013 E		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013 DA		0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.		0,00	0,00	0,00
VALOR EMPENHADO ATÉ DEZEMBRO/2014.		1,00	280.500,00	280.500,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	280.500,00	Saldo Atual	0,00	TOTAL	280.500,00
----------------	------------	-------------	------	-------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	280.500,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 13/05/14 Maurício Ribeiro ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 280.500,00

DUZENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2014-00613-00-0

Data 13/5/2014 Autorização 6351/2014

NOTA DE EMPENHO

Código 004019	Nome do Credor RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA-EPP		
Endereço RUA ALFREDO DE CARVALHO			Número 56
Cidade RECIFE	Bairro ESPINHEIRO		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 05465222000101	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4201	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE		
Elemento de Despesa 339037	Locação de Mão-de-Obra		
Fonte de Recurso 10000	Recursos Ordinários - Tesouro		
Cod Reduzido 0999	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO : 0646 Manter a Rede Básica de Saúde			
SUBELEMENTO : 0026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, OUTRAS			
Lei 10520/02	Artigo 1º	Inciso	Nº da Licitação 018/13
Data da Licitação 01/07/2013		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REF		0,00	0,00	0,00
A SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRI-		0,00	0,00	0,00
ZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITA-		0,00	0,00	0,00
LAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00
DESTE MUNICÍPIO.		0,00	0,00	0,00
- 13 (TREZE) SERVENTES		0,00	0,00	0,00
- 2 (DOIS) ARTÍFICES		0,00	0,00	0,00
CONF. PROCESSO Nº 143/2013, ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013 E		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013 DA		0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.		0,00	0,00	0,00
VALOR EMPENHADO ATÉ DEZEMBRO 2014.		0,00	0,00	0,00
EMPENHO COMPLEMENTAR AO 2014-00612		0,00	0,00	0,00
-00-4.		1,00	3.712,32	3.712,32
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 60.000,00 Saldo Atual 56.287,68 TOTAL 3.712,32

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Líquido R\$ 3.712,32

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 13/05/14	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	

R E C I B O

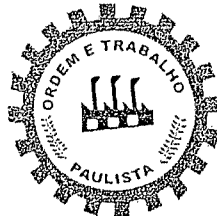
Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 3.712,32

TRES MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo, 59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013
PROCESSO Nº. 143/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

De um lado a **Prefeitura da Cidade do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.408.839/0001-17**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, casado, advogado (OAB/PE 23.071), inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, com sede na Rua Saíre, s/n – Arthur Lundgren I – Paulista/PE, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO DO PAULISTA** e, de outro lado, empresa: **RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.465.222/0001-01**, com sede na Rua Alfredo de Carvalho, nº 56, Espinheiro, Recife/PE, neste ato representada pelo **Sr. Romero Jatobá Cavalcante Filho**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 449.522.014-49, residente e domiciliado na cidade do Recife – PE, doravante denominado **FORNECEDOR**.

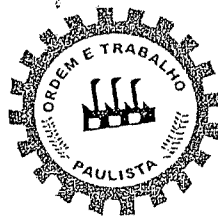
FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2013, o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços **VISANDO À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.782/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1258, datada de 01/07/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão nº 021/2012, para **À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA**, com todos os seus Anexos;



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

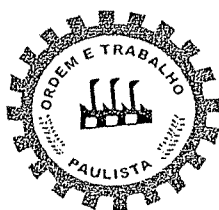
2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ARTIFICE E SERVENTES, PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a execução dos serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é o seguinte:

RESUMO				
TIPO DE SERVIÇO	Quantidade	Valor Unit; Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Servente C/ insalubridade 40% (Regime 12 X 36)	10	6.170,80	30.854,00	370.248,00
TIPO DE SERVIÇO	Quantidade	Valor Unit; Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Servente S/ insalubridade (Regime 44 hs. Semanais)	120	2.358,90	283.068,00	3.396.816,00
TIPO DE SERVIÇO	Quantidade	Valor Unit; Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anua
Artifice S/ insalubridade (Regime 44 hs. Semanais)	90	3.447,70	310.293,00	3.723.516,00
TIPO DE SERVIÇO	Quantidade	Valor Unit; Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anu
Coordenador S/ insalubridade (Regime 44 hs. Semanais)	1	7.815,14	7.815,14	93.781,68
TIPO DE SERVIÇO	Quantidade	Valor Unit; Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total An
Supervisor S/ insalubridade (Regime 44 hs. Semanais)	1	4.411,53	4.411,53	52.938,36



VALOR TOTAL

FUNÇÕES	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Servente; Servente com insalubridade; artífice; coordenador; supervisor	222	R\$ 636.441,67	R\$ 7.637.300,00

3.2 O valor total da presente Ata é de R\$ 7.637.300,00 (sete milhões seiscentos e trinta e sete mil e trezentos reais)

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar os serviços referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

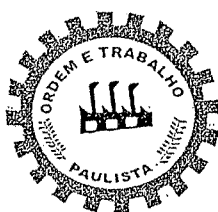
5.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para serviços/fornecimento/locação, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão 021/2013 e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de serviços. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade requisitada;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:



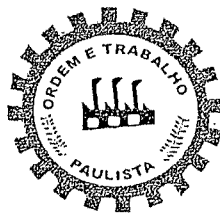
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto dos serviços ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela licitante vencedora;
- i) Comunicar imediatamente, à LICITANTE VENCEDORA, a existência de equipamentos que apresentem imperfeições, inadequações ou incompatibilidades com o disposto no Termo de Referência;
- j) supervisionar os serviços por intermédio da Secretaria requisitante;
- k) Realizar os serviços corretamente, seguindo as instruções de operação fornecidas pela licitante;
- l) permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização dos serviços;
- m) não introduzir modificações de qualquer natureza nos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados;
- o) Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;
- p) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato;
- q) Efetuar o pagamento conforme quantitativo disponibilizado e aceito pela Secretaria requisitante, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

6.2 - A fiscalização prevista no item 6.1 "g", exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar, refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao Município do Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município do Paulista;



- g) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- h) comunicar ao Município do Paulista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) garantir que os serviços prestados atendam as exigências do anexo I do edital e que os mesmos serão realizados com toda qualidade de forma a preservar o perfeito funcionamento das unidades de saúde, nos locais indicados e aceitos neste instrumento.
- j) executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;
- k) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- l) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DO PAULISTA/CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Como condição à celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá oferecer garantia aos serviços prestados, a qual poderá ser na modalidade que mais lhe aprouver dentre aquelas constantes no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Independente da modalidade escolhida pela contratada, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

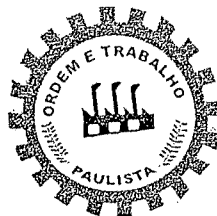
8.3 Após o término do contrato verificar-se-á a existência de pendências financeiras de responsabilidade da contratada e, se constatada, o seu valor será devidamente subtraído da garantia prestada pela contratada.

8.4 Não havendo pendências, a garantia será restituída e, se em dinheiro, será corrigida monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- c) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso dos serviços;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:

n1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo do início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

10.2 Não há limite para redução dos serviços que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

11.1.1 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

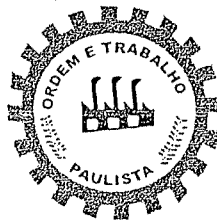
11.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

11.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.2.2 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

11.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

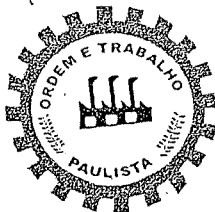
- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- a) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

12.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.



12.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

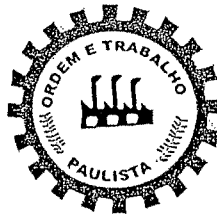
II – Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços nº 021/2013.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, constante do Processo Licitatório nº 021/2013.

14.2 Independentes de sua transcrição, o edital e seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Paulista/PE, 13 de dezembro de 2013.

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

Sr. Evanil César Belém dos Santos
Secretário de Serviços Públicos

Representante Legal
Contratada

Sr. Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

C.P.F. N°:

C.P.F. N°: